

BOLETIM INFORMATIVO Nº 004/2023 DEFESA PRÉVIA

Nos termos e conformidades dos dispositivos Regulamentares vigentes, a SITTRANS no uso de suas atribuições, faz-se público, para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento das Defesas Prévias abaixo especificadas:

Protocolo	Nome	PLACA	AIT	Modalidade	Resultado
20231000000233	MAYSA GUIMARAES FERREIRA PEDROSA	OGG9A81/PB	V010022837	Cancelamento	NÃO ACOLHIDO
20231000000292	NIVALDO FREITAS CORREIA DE OLIVEIRA	QSL2H25/PB	V010023062	Cancelamento	ACOLHIDO

IMPORTANTE: Das decisões da Autoridade Competente na Defesa Prévia, cabem recursos, tempestivamente, na JARI, de acordo com a Lei Federal 9503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB. O prazo para recurso a JARI está disposto na Notificação de Penalidade.

SITTRANS, 02 de maio de 2023.



Assinado de forma digital por
PHILLIPE NEVES HERCULANO
Dados: 2023.14:50:04 -03'00'

PHILLIPE NEVES HERCULANO
Superintendente da SITTRANS